

**“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários”**

**ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES PREFERENCIAIS DA**



**TFCO**  
B3 LISTED N2

**TRACK & FIELD CO S.A**

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/ME nº 59.418.806/0001-47  
NIRE 35300550960

Rua Dr. Eduardo Souza Aranha, nº 387, 8º e 9º andares, Edifício Juscelino Plaza  
CEP 04543-121 – São Paulo, SP

**53.212.600 Ações**

**Código ISIN das Ações nº BRTFCOACNPR8**  
**Código de negociação das Ações na B3: TFCO4**

**Registro de Oferta Pública de Distribuição Primária CVM/SRE/REM/2020/0019**  
**em 23 de outubro de 2020**

**Registro da Oferta Pública de Distribuição Secundária CVM/SRE/SEC/2020/0019**  
**em 23 de outubro de 2020**

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), a **Track & Field Co S.A** (“Companhia”), os acionistas vendedores pessoas físicas identificados no Prospecto Definitivo (“Acionistas Vendedores”), em conjunto com o **Banco BTG Pactual S.A.** (“Coordenador Líder”), o **Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.** (“Bank of America” ou “Agente Estabilizador”), o **Banco Itaú BBA S.A.** (“Itaú BBA”) e o **Banco Santander (Brasil) S.A.** (“Santander”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bank of America e o Itaú BBA, “Coordenadores da Oferta”), comunicam o encerramento da oferta pública de distribuição primária e secundária de 53.212.600 ações preferenciais todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), sendo 19.718.000 Ações de emissão da Companhia e 33.494.600 Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores, considerando a colocação parcial das Ações Suplementares (conforme definidas abaixo)(“Oferta”), ao preço de R\$9,25 por Ação (“Preço por Ação”), perfazendo o montante total de:

**R\$492.216.550,00**



A Oferta foi realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, bem como os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Listagem do Nível 2 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Nível 2” e “B3”, respectivamente) sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 (“Instituições Consorciadas” e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, “Instituições Participantes da Oferta”).

Simultaneamente, foram também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo BofA Securities, Inc., pelo Itau BBA USA Securities, Inc. e pelo Santander Investment Securities Inc. (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”) (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*) residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definido na Regra 144A do *Securities Act* de 1933 dos Estados Unidos da América, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“SEC”), conforme alterada (“Securities Act”), em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América, em conformidade ao *Securities Act* e aos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos da América sobre títulos e valores mobiliários, e (ii) nos demais países, que não os Estados da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América e constituídos de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (*non U.S. persons*), com base na *Regulation S*, editada pela SEC no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “Investidores Estrangeiros”), desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 e da Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

Exceto pelos registros da Oferta pela CVM, a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base foi acrescida em 8,2%, ou seja, em 4.046.600 ações preferenciais de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores do Lote Suplementar (conforme definido no Prospecto Definitivo), na proporção indicada no Prospecto Definitivo, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base (“Ações Suplementares”), em razão do exercício parcial, em 23 de novembro de 2020, da opção concedida pelos Acionistas Vendedores do Lote Suplementar ao Agente Estabilizador no “Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Preferenciais da Track & Field Co S.A” celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e a B3, na qualidade de interveniente anuente, as quais foram destinadas, exclusivamente, para prestação de serviços de estabilização do preço das Ações (“Opção de Ações Suplementares”).

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, VI da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, foi aceita a participação de Investidores Institucionais que eram: (i) controladores e/ou administradores da Companhia e/ou dos Acionistas Vendedores e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional atinentes à Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional ou por pessoas a eles vinculadas, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) cônjuges ou companheiros, ascendentes, filhos menores e colaterais até o 2º grau das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (viii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados (em conjunto “Pessoas Vinculadas”).

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, mediante a coleta de intenções de investimento, até o limite máximo de 20% das Ações inicialmente ofertadas. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Ações (sem considerar as Ações Suplementares), não foi permitida a colocação, pelos Coordenadores da Oferta, de Ações junto a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, tendo sido as ordens de investimento automaticamente canceladas.

Os Investidores Não Institucionais considerados Pessoas Vinculadas puderam realizar Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, sendo que aqueles que não realizaram seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas tiveram seus Pedidos de Reserva cancelados, uma vez que houve excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das ações preferenciais de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.



Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando a colocação parcial das Ações Suplementares, estão indicados no quadro abaixo:

<b>Tipo de Subscritor e Adquirente</b>	<b>Quantidade de Subscritores e Adquirentes das Ações</b>	<b>Quantidade de Ações Subscritas e Adquiridas</b>
Pessoas Físicas.....	1.267	4.142.815
Clubes de Investimento.....	2	43.242
Fundos de Investimento.....	82	37.946.826
Entidades de Previdência Privada.....	3	457.407
Companhias Seguradoras.....	0	0
Investidores Estrangeiros <sup>(1)</sup> .....	12	13.380.793
Instituições Intermediárias participantes do consórcio de distribuição .....	0	0
Instituições Financeiras Ligadas à Companhia e/ou Instituições Participantes da Oferta .....	0	0
Demais Instituições Financeiras.....	2	114.508
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta .....	0	0
Demais Pessoas Jurídicas .....	15	241.530
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta .....	41	213.779
Outros Investidores .....	0	0
<b>Total .....</b>	<b>1.424</b>	<b>56.540.900<sup>(2)</sup></b>

<sup>(1)</sup> Inclui 2.800.000 Ações subscritas/adquiridas pelo Bank of America e/ou suas afiliadas como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos realizadas no exterior.

<sup>(2)</sup> Inclui 3.328.300 Ações objeto de empréstimo concedido ao Agente Estabilizador, que foram inicialmente alocadas e posteriormente recompradas no curso das atividades de estabilização.

O Agente Estabilizador, em atendimento ao disposto no “Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Primária e Secundária da Track & Field Co S.A”, celebrado em 22 de outubro de 2020, comunica que realizou atividades de estabilização de preço das ações preferenciais de emissão da Companhia na B3, atividades estas que envolveram a compra de 3.328.300 ações preferenciais de emissão da Companhia e a venda de 4.046.600 ações preferenciais de emissão da Companhia.

## **APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS**

A realização da Oferta Primária pela Companhia, mediante aumento do capital social da Companhia e emissão de novas ações preferenciais, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu estatuto social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, bem como seus termos e condições, foram aprovados, em conjunto com outras matérias relacionadas à Oferta, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 27 de fevereiro de 2020, cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº 152.253/20-8 e foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) e no jornal “Valor Econômico” no dia 13 de agosto de 2020.

A fixação e justificativa do preço de emissão das novas ações preferenciais de emissão da Companhia, e consequentemente, do Preço por Ação e a aprovação e homologação do aumento do capital social da Companhia foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 22 de outubro de 2020, cuja ata foi registrada perante a JUCESP sob o nº 486.615/20-0 e foi publicada no DOESP em 24 de outubro de 2020 e no jornal “Valor Econômico” no dia 23 de outubro de 2020.

Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder realizaram o pedido de registro da Oferta perante a CVM em 14 de agosto de 2020. A Oferta Primária foi registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2020/0019 em 23 de outubro de 2020. A Oferta Secundária foi registrada sob o nº CVM/SRE/SEC/2020/0019 em 23 de outubro de 2020.



São Paulo, 26 de novembro de 2020.

## Coordenadores da Oferta



Coordenador Líder



Agente Estabilizador



## Instituições Consorciadas

